

FINALIDADE:

Orientar sobre a classificação e o descarte dos resíduos perfurocortantes, grupo E.

JUSTIFICATIVA:

Realizar de forma segura o gerenciamento e o descarte dos resíduos perfurocortantes.

DEFINIÇÕES E SIGLAS:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

EPI - Equipamento de proteção individual;

RDC - Resolução da Diretoria Colegiada;

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Equipe higiene e limpeza

MATERIAL NECESSÁRIO:

Caixa coletora de perfurocortantes;

EPIs;

Fita crepe;

PROCEDIMENTO:

Realizar o descarte dos resíduos perfurocortantes, de acordo com a classificação da RDC 222/2018 apresentada abaixo.

De acordo com a RDC 222/2018 os resíduos perfurocortantes ou escarificantes são: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares. O correto descarte e acondicionamento reduz a ocorrência de acidentes ocupacionais com materiais contaminados biologicamente, favorecendo a segurança do trabalhador.

De acordo com a NR 32 (Brasil, 2005) e com o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies (ANVISA, 2010), o recolhimento de perfurocortantes de locais inadequados, como por exemplo, leitos de pacientes, pisos, bancadas e outros, são atribuições que não competem aos profissionais de higiene e limpeza.

Devem ser responsabilizados pelo descarte de perfurocortantes, somente os trabalhadores que os utilizarem, estando, portanto, os profissionais de limpeza e desinfecção, isentos dessa responsabilidade.

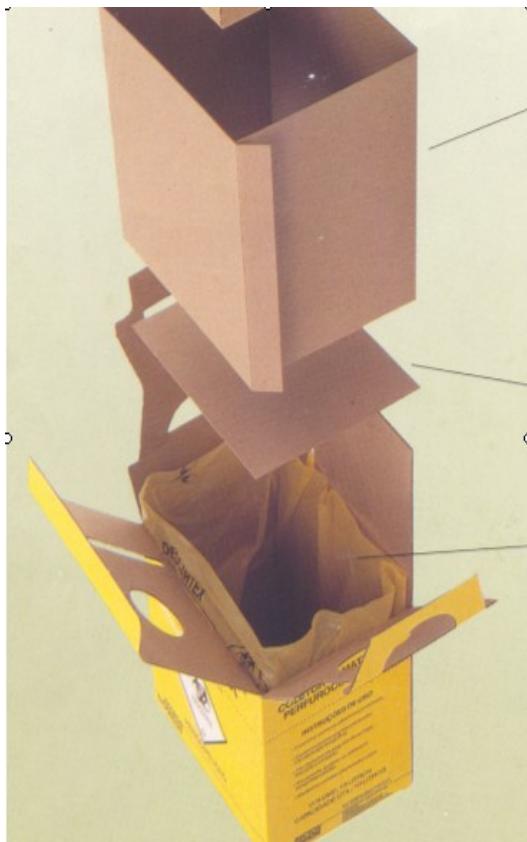
O fechamento de coletores está sob a responsabilidade de quem manipula e descarta os perfurocortantes, não cabendo essa tarefa à equipe de limpeza e desinfecção de superfícies. Em caso de acidentes com rompimento da caixa coletora,

abertura do fundo ou outra situação em que os perfurocortantes estejam expostos, o local deverá ser isolado e imediatamente acionado o setor de origem da caixa coletora e o seu responsável, o qual deverá realizar o recolhimento dos resíduos perfurocortantes utilizando o KIT Acidente e Recolhimento de Perfurocortante disponível na sala da Supervisão de Enfermagem.

Os resíduos recolhidos deverão ser acondicionados em uma nova caixa coletora.

Atenção para as seguintes informações.

- É proibido o descarte de perfurocortante em saco de lixo, sendo obrigatório o descarte nas caixas coletoras específicas para este grupo;
- É proibido o reencape de agulhas;
- É obrigatório respeitar o limite da caixa marcado com a linha pontilhada;
- Lembre-se de marcar o setor de origem, data de abertura e fechamento da caixa;
- Ao montar a caixa, reforçar o fundo com duas tiras de fita crepe;
- Ao fechar a caixa, lacrar com duas tiras de fita crepe;
- É proibido utilizar micropore ou esparadrapo para fechar a caixa.

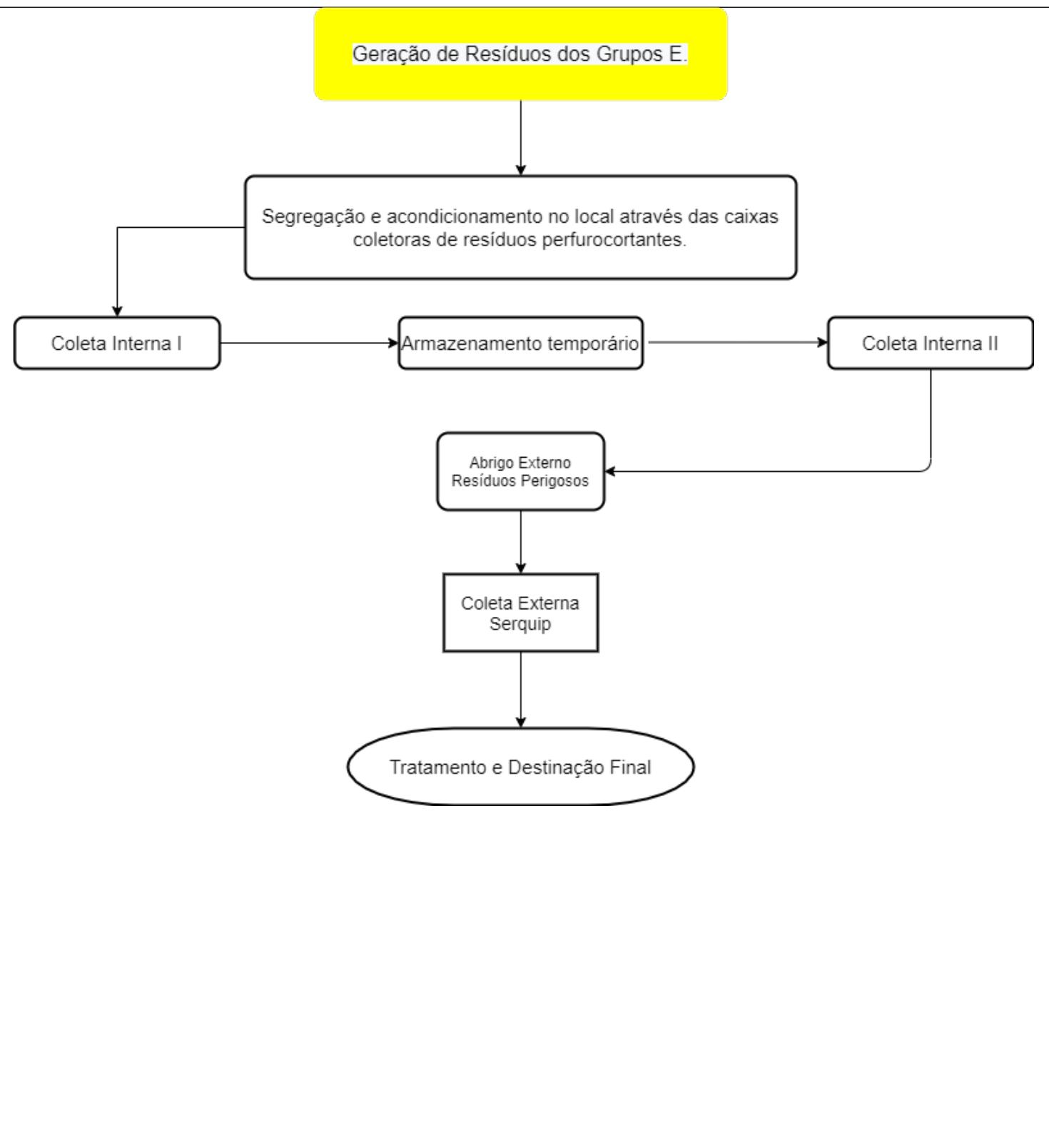


As caixas coletoras são montadas da seguinte maneira:

1. Abrir o coletor conforme a figura;
2. Colocar o saco plástico dentro do coletor;
3. Introduzir cinta até o fundo do saco encostando nas paredes internas do coletor;
4. Dobrar as bordas do saco para dentro do coletor;
5. Em seguida dobrar e introduzir a bandeja até o fundo sobre o saco plástico;
6. Passar a alça superior dentro do orifício;
7. Montar o fechamento da tampa;
8. Reforçar o fundo da caixa passando duas tiras de fita crepe;
9. Identificar e setor e a data de abertura;
10. O coletor está pronto para o uso;
11. Para o uso é obrigatório manter o coletor sempre em seu suporte;

Atenção: Preencher somente até a linha pontilhada.

FLUXOGRAMA:



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução da Diretoria Colegiada nº 222, de 28 de Março de 2018. Regulamenta as

Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria GM/MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005, de 11 de novembro de 2005 – Aprova a Norma Regulamentadora nº 32, que versa sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Diário Oficial da União, [da República Federativa do Brasil]. Brasília, 16 nov. 2005

BRASIL. Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

HISTÓRICO DE REVISÕES:

01/07/2021 - Versão 001, elaboração do POP.

19/05/2022 - Versão 002, revisão do POP.

20/02/2024 – Atualizado e revisado